

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ESTADO DA PARAÍBA

RECEBIDO
EM: 17/02/2022
ÁS 13:57 hs
ASS: Augusto Cirilo de Sá Neto
Presidente da CPL
Mat. 10003

NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.507.466/0001-31, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 24 – Bairro Estação, Sousa-PB. CEP 58.807-345, por meio de seu representante legal, **Francisco Nogueira de Barros**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.377.608 SSDS/PB, inscrito no CPF de número 725.995.884-72, podendo ser localizado em seu endereço profissional sito à Rua Dom Pedro II, nº 24 – Bairro Estação, Sousa-PB - CEP 58.807-345 e recebendo comunicações no e-mail e-mail: limpcarnogueira@gmail.com, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 3 do Edital do Pregão Presencial nº 12/2022 se apresenta para interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

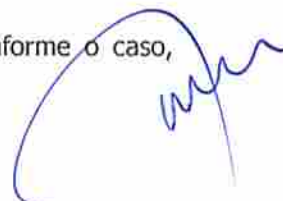
Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 12/2022, Tipo Menor Preço, pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial Augusto Cirilo de Sá Neto, com a realização do referido certame prevista para o dia 23/02/2022, com a abertura dos envelopes a partir das 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Departamento de Licitações, cujo objeto consiste em Registro de Preço para Coleta manual e mecanizada através de compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e Varrição manual de todas as vias urbanas pavimentadas do município de Uiraúna-PB

Acontece que no corpo do edital foram estampadas exigências na documentação de habilitação que não coadunam com a legislação aplicada – a lei 8.666/93, ou mesmo com as atualizações trazidas pela novel lei 14.133/2021 – que vem servindo de inspiração para vários órgãos públicos enquanto não se adaptam integralmente ao novo regime.

Especificadamente, diz a lei 8.666/93, acerca dos requisitos de habilitação, o seguinte:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;



III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O primeiro contraponto surge justamente pela incompatibilidade entre o dispositivo acima transposto e o item "8.2.2, h" do edital, abaixo:

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- h) Certidão negativa de débitos municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Uiraúna e Certidão negativa da Dívida Ativa emitida pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, em nome da licitante. A certidões poderão ser requerida no setor de tributos municipais no endereço RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA – PB.

O descompasso consiste no fato de a o Edital em comento exigir tanto a Prova de regularidade fiscal para com a fazenda municipal em que a empresa licitante está sediada, quanto por exigir que seja apresentada "Certidão Negativa da Dívida Ativa" e Certidão negativa de débitos municipais emitida pela Prefeitura de Uiraúna, enquanto a lei que rege os processos

licitatórios aponta sem sombra de dúvidas ou brechas para interpretações diversas que a exigência da comprovação de regularidade com a fazenda municipal deverá limitar-se à sede onde a empresa está instalada.

Tal exigência não encontra amparo legal, portanto, está ferindo o Princípio da Legalidade Estrita, que rege toda a Administração Pública e apregoa que **os agentes públicos deverão pautar sua atuação estritamente sob o que dita a legislação, não lhes oportunizando omissões sobre o texto legal ou mesmo ações que superem o texto legal.**

Isto significa que omissões ou ações diversas daquelas enunciadas na legislação vigente configuram ilegalidades por parte dos agentes públicos, tornando o Edital em questão viciado e passível de anulação caso não corrigido.

Ademais, a opção por tal imposição implica diretamente em restrição à competição e direcionamento do certame, de maneira a beneficiar somente as empresas que já possuem cadastro mercantil junto ao município realizador do certame.

Essa lógica contrasta com a literalidade do art. 29, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993), como também contrapõe o disposto no art. 68, inciso III, do novo marco regulatório das aquisições públicas (Lei Nacional n.º 14.133/2021).

Sob tais preceitos é sabido que a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá, dentre outros elementos, na prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **Nota-se que a certidão municipal prolatada pela norma refere-se à do município onde a empresa possui sede ou domicílio, podendo coincidir ou não com o local da realização da licitação.**

Nesse sentido, diante da orientação jurisprudencial de que as exigências dos documentos de habilitação devem limitar-se às disposições expressas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (interpretação literal ou restritiva), resta a **vedação** aos editais de licitações de exigirem certidões da fazenda municipal do município licitante.

Não bastasse, a Prefeitura Municipal de Uiraúna também resolveu "inovar" em seu rol de exigências, incluindo no item 8.2.3, referente a qualificação técnica, exigências de:

- i) Apresentar alvará de Vigilância Sanitária do município de origem da licitante.
- j) Apresentação de PPRA e PCMSO da empresa para devidos fins de saúde e segurança do trabalho.

Abaixo carreio mais uma vez o texto legal, que indica de em rol taxativo quais deverão ser as exigências para classificação técnica das empresas concorrentes em processos licitatórios:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

De igual maneira, a oposição de tais exigências fere o Princípio da Legalidade Estrita e pode denotar alguma espécie de direcionamento do certame, caso não seja sanada.

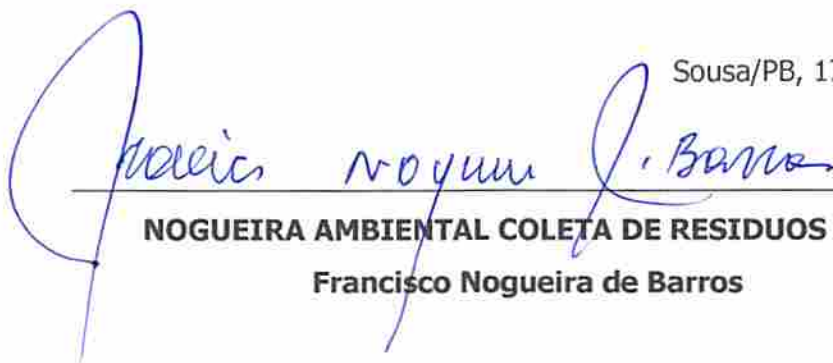
Não há aqui a contestação acerca da importância de tais documentos, no entanto, o que entendem os Tribunais de Contas Brasil à fora é que nas condições de habilitação não devem constar obrigações que onerem desnecessariamente os licitantes ou, aqueles em que não haja pertinência direta com o certame e com o objeto da empresa, como os supramencionados.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- A) Diante de tantas ilegalidades, impreterível que seja revogada a licitação em questão;
- B) Alternativamente, pugna-se pela retificação do edital, com a revisão dos vícios apontados;
- C) A reabertura do prazo de oito dias úteis para a sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes termos, aguarda deferimento.



NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
Francisco Nogueira de Barros

Sousa/PB, 17 de fevereiro de 2022.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.507.466/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2008
NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPCAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 24	COMPLEMENTO TERREOSALA 01
CEP 58.807-345	BARRO/DISTRITO ESTACAO	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9118-1811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 11:27:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.377.608 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/01/2016
NOME	FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS		
FILIAÇÃO	JOSÉ NOGUEIRA JUVENIRA VIEIRA NOGUEIRA		
NACIONALIDADE	SOUSA-PB	DATA DE NASCIMENTO	25/04/1969
DOC. ORDEM	CASAM N. 16265 FLS. 228V LIV. B-50		
CPI	CARTORIO SOUSA-PB		
	725.995.884-72		

Francisco Nogueira de Barros
Mariano A. B. Lucat Jr.
151 Nº 7, 110 DE BOMBERIA

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME EMPRESARIAL DE "NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA".

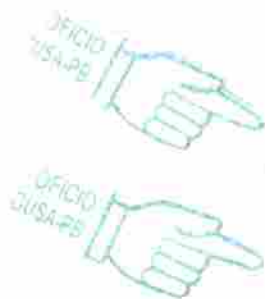
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS**, brasileiro casado em regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.377.008-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 725.995.884-72, filho de Jose Nogueira e Juvenra Vieira Nogueira, natural de Sousa/PB, nascido em 25.04.1969, residente e domiciliado na Rua Crizelda Gadelha nº 07, Alto Capanema, CEP: 58.807-640 - Sousa/PB e **REBECCA GOMES NOGUEIRA**, brasileira solteira, empresária, Portadora da cédula de identidade RG nº 4.010.541-SSDS/PB e inscrita no CPF sob nº 061.832.084-93, filha de Francisco Nogueira de Barros e Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira, natural de Sousa/PB, nascida em 12.03.1995, residente e domiciliada na Rua Crizelda Gadelha nº 07, Alto Capanema, CEP: 58.807-640 - Sousa/PB, únicos sócios da Sociedade empresária limitada, "**NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**", com sede na cidade de Sousa/PB, à Rua Ananias Gadelha nº5, sala 01 - B. Centro - CEP: 58.800-500 registrada na Junta Comercial do Estado de Paraíba sob o NIRE de constituição de nº 25200471873 por despacho no dia 15 de janeiro de 2008 e alterações posteriores inscrita no CNPJ sob o nº 10.507.466/0001-51, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A Sociedade que until sua sede na à Rua Ananias Gadelha nº5, sala 01 - B. Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-500, passa a ter sua sede na Rua Dom Pedro II, 24, térreo sala 01, Estação, Sousa/PB, CEP: 58.807-345.

CLAUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste particular foi levantado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa - PB, 03 de dezembro de 2020



• 
FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS

• 
REBECCA GOMES NOGUEIRA



JOSÉ NEVES MOREIRA
 Diretor de Planejamento e Registro

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor
 Rua da Paraíba, 100 - Centro - João Pessoa - PB



Protocolo: 20204565146
 Data de Emissão: 25/02/2021 16:18
 Código de Verificação: 12101301667
 CNPJ da Sede: 10507466000131
 NIRE: 25200471873
 Com Efeitos do Registro em: 25/02/2021
 Nome: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Francisco de S. Pedrosa Neto
 Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício - Sousa - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 16:18 SOB N° 20204565146.
 PROTOCOLO: 204565146 DE 23/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101301667. CNPJ DA SEDE: 10507466000131.
 NIRE: 25200471873. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.
 NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME EMPRESARIAL DE "NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados. **FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens. Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1.377.608 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 725.995.884-72, filho de José Nogueira e Juvenira Vieira Nogueira, natural de Sousa/PB, nascido em 25.04.1969, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha nº 07, Alto Capanema. CEP: 58.807-640 – Sousa/PB e **REBECCA GOMES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária. Portadora da cédula de Identidade RG nº 4.010.541 SSDS/PB e inscrita no CPF sob nº 061.832.084-93, filha de Francisco Nogueira de Barros e Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira, natural de Sousa/PB, nascida em 12.03.1995, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha nº 07, Alto Capanema. CEP: 58.807-640 – Sousa/PB, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios da sociedade empresária limitada **"NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "**, com sede na cidade de Sousa/PB, à Rua Doutor Silvino Xavier dos Santos, nº 07 – 1º Andar, Alto Capanema – CEP: 58.807-638, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE da constituição de nº 25200471873 por despacho no dia 15 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 10.507.466/0001-31, resolvem, assim, alterar o contrato social e consolidar, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª — A Sociedade que girava sob a denominação social de **NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, girará sob a denominação social de **NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, permanecendo com a mesma expressão **LIMPCAR** como nome de fantasia.

CLAUSULA 2ª — A Sociedade que tinha sua sede na à Rua Doutor Silvino Xavier dos Santos, nº 07, 1º andar, Alto Capanema – Sousa-PB, passa a ter sua sede na Rua Ananias Gadelha, 95, sala 01 - B, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-500.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados. **FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens. Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1.377.608 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 725.995.884-72, filho de José Nogueira e Juvenira Vieira Nogueira, natural de Sousa/PB, nascido em 25.04.1969, residente e domiciliado na Rua



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:21 SOB Nº 20190201002.
PROTOCOLO: 190201002 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901757245. NIRE: 25200471873.
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME EMPRESARIAL
DE " NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "**

Crizeuda Gadelha nº 07, Alto Capanema. CEP: 58.807-640 – Sousa/PB e **REBECCA GOMES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária. Portadora da cédula de Identidade RG nº 4.010.541 SSDS/PB e inscrita no CPF sob nº 061.832.084-93, filha de Francisco Nogueira de Barros e Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira, natural de Sousa/PB, nascida em 12.03.1995, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha nº 07, Alto Capanema. CEP: 58.807-640 – Sousa/PB, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que rege as disposições dos contratos de sociedades, os sócios cotistas resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

CLAUSULA 1ª – A Sociedade gira sob denominação social de **NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**.

CLAUSULA 2ª – A Sociedade tem sede na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, na Rua Ananias Gadelha, 95, sala 01 - B, Centro, CEP: 58.800-500, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critérios dos sócios.

CLAUSULA 3ª — A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2008, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 4ª - O objeto da sociedade é a Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00); Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (37.02-9/00), Construção de edifícios (41.20-4/00), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (42.99-5/99), Obras de terraplanagem (43.13-4/00), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (43.99-1/04), Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00); Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (77.29-2/99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01), Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0/00), Atividades paisagísticas (81.30-3/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:21 SOB Nº 20190201002.
PROTOCOLO: 190201002 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901757245. NIRE: 25200471873.
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME EMPRESARIAL
DE " NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "**

CLAUSULA 5ª — O capital social da sociedade é de R\$ 912.000,00 ((Novecentos e doze mil reais), dividido em 91.200 (Noventa e um mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim subscritas:

FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS	90.700 quotas	R\$ 907.000,00
REBECCA GOMES NOGUEIRA.....	500 quotas	R\$ 5.000,00
Totalizando.....	91.200 quotas	R\$ 912.000,00

Parágrafo Primeiro — Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo — Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. *Rm*

Parágrafo Terceiro — As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem Consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. *Wm*

CLAUSULA 6ª — A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS**, com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA 7ª — Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 8ª — Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantar, conforme entendimento vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:21 SOB Nº 20190201002.
PROTOCOLO: 190201002 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901757245. NIRE: 25200471873.
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME EMPRESARIAL
DE " NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "

CLAUSULA 9ª — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados. (Art. 1065 CC/2002).



CLAUSULA 10ª - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 11ª — Aos casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e dos outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Sousa- PB, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudê quanto neste particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma única via, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Sousa – PB, 26 de março de 2019.



Francisco Nogueira de Barros
FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS

Rebecca Gomes Nogueira
REBECCA GOMES NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:21 SOB N° 20190201002.
PROTOCOLO: 190201002 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901757245. NIRE: 25200471873.
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



JOSÉ NEVES MOREIRA — Titular: Del. Pálmio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edoardo de Carvalho, 04 - Centro - Sousa - PB
 CEP 53200-330 - Fone: (51) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) FIRM(A)S) de:.....
 FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS.....
 En test.da verdade. Sousa-PB 28/03/2019 07:16:56
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2019-003842]EML:R\$ 89,91 FARP:R\$ 0,29 FEP:R\$ 1,98 ISB:R\$ 0,30
 SELO DIGITAL: AIJ49824-HEJ1
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.spb.gov.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
 Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB

JOSÉ NEVES MOREIRA — Titular: Del. Pálmio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edoardo de Carvalho, 04 - Centro - Sousa - PB
 CEP 53200-330 - Fone: (51) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) FIRM(A)S) de:.....
 REBECCA GOMES NOGUEIRA.....
 En test.da verdade. Sousa-PB 28/03/2019 07:17:40
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2019-003843]EML:R\$ 89,91 FARP:R\$ 0,29 FEP:R\$ 1,98 ISB:R\$ 0,30
 SELO DIGITAL: AIJ49825-EAP5
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.spb.gov.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
 Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 12:21 SOB N° 20190201002.
 PROTOCOLO: 190201002 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901757245. NIRE: 25200471873.
 NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME EMPRESARIAL DE "NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados. **FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens. Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1.377.608 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 725.995.884-72, filho de José Nogueira e Juvenira Vieira Nogueira, natural de Sousa/PB, nascido em 25.04.1969, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha nº 07, Alto Capanema. CEP: 58.807-640 – Sousa/PB e **REBECCA GOMES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária. Portadora da cédula de Identidade RG nº 4.010.541 SSS/PB e inscrita no CPF sob nº 061.832.084-93, filha de Francisco Nogueira de Barros e Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira, natural de Sousa/PB, nascida em 12.03.1995, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha nº 07, Alto Capanema. CEP: 58.807-640 – Sousa/PB, únicos sócios da Sociedade empresária limitada. "**NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**", com sede na cidade de Sousa/PB, à Rua Ananias Gadelha, 95, sala 01 - B, Centro – CEP: 58.800-500, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE da constituição de nº 25200471873 por despacho no dia 15 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 10.507.466/0001-31, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - O Capital Social registrado que é de R\$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais) totalmente integralizado, e 91.200 (Noventa e um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos reais), com um aumento de R\$ 2.388.000,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais) dividido em 238.800 (duzentas e trinta e oito mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios **FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS** e **REBECCA GOMES NOGUEIRA**. O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS	236.412 quotas	RS 2.364.120,00
REBECCA GOMES NOGUEIRA	2.388 quotas	RS 23.880,00
TOTALIZANDO	238.800 quotas	RS 2.388.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em:

FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS.....	327.112 quotas	RS 3.271.120,00
REBECCA GOMES NOGUEIRA.....	2.888 quotas	RS 28.880,00
TOTALIZANDO.....	330.000 quotas	RS 3.300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 11:50 SOB Nº 20190431750.
PROTOCOLO: 190431750 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903838498. NIRE: 25200471873.
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA


Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM O NOME
EMPRESARIAL DE "NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE
RESIDUOS LTDA".

CLAUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa - PB, 15 de agosto de 2019.


FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS




REBECCA GOMES NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 11:50 SOB Nº 20190431750.
PROTOCOLO: 190431750 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903838498. NIRE: 25200471873.
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



JOSÉ NEVES MOREIRA - Tabelar: Bel. Paulo Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edson de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58200-330 - Fone: (81) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS.....
 REBECCA GOMES NOGUEIRA.....

Em test.d.a verdade. Sousa-PB 16/08/2019 15:41:30
 FRANCISCO DE SOUSA PEIXOGA NETO - ESCRIVENTE
 [2019-009733]JEMOL:R\$ 19,02 FAPFEM:R\$ 0,50 FEPJ:R\$ 3,96 FSA:R\$ 0,60
 SELO DIGITAL: ATZ78386-LTOJ, ALZ78387-LXEM

Confira a autenticidade em <https://selodigital.fpb.gov.br>

Francisco de S. Peixoga Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 11:50 SOB Nº 20190431750.
 PROTOCOLO: 190431750 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903838498. NIRE: 25200471873.
 NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 21/08/2019
www.redesim.pb.gov.br